PROCESSO DE DISCUSSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU

Sílvia Raphaele Morais Chaves [1] & Márcia Maria Rios Ribeiro [2]

RESUMO – Este trabalho analisa a trajetória de discussão e implementação da cobrança pelo uso da água bruta na Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu (BHPPA), localizada no semiárido nordestino abrangendo a Paraíba e o Rio Grande do Norte. Adotou-se uma abordagem exploratória e descritiva por meio de análise documental entre 2009 e 2026. Em 2025, foi aprovada a Deliberação nº 041, oficializada pela Resolução CNRH nº 246, estabelecendo os mecanismos e preços unitários, com início da cobrança ainda em 2025. O processo no Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH-PPA) dividiu-se em cinco fases principais: estruturação interna e gestão de crises hídricas; dilema metodológico entre um modelo acadêmico complexo e um modelo simplificado (o qual foi o escolhido); paralisação e reestruturação institucional; consolidação normativa; e operação inicial, com um edital para a seleção da agência de água da bacia. Os principais desafios identificados incluem a complexidade institucional de uma bacia interestadual no semiárido, limitações técnicas e operacionais do CBH-PPA, resistências sociais de usuários que percebem o instrumento como imposto, e incertezas hidrológicas do semiárido. Por outro lado, a chegada das águas do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) atuou como o principal vetor estratégico para destravar e impulsionar a implementação do instrumento.

ABSTRACT – This paper analyzes the implementation process of raw water use charges in the Piancó-Piranhas-Açu River Basin (BHPPA), an interstate basin located in the Brazilian semiarid region between the states of Paraíba and Rio Grande do Norte. An exploratory and descriptive approach was adopted, based on documentary analysis from 2009 to 2026. Deliberation No. 041 was approved in March 2025 and which was made official by CNRH Resolution No. 246, establishing charging mechanisms and unit prices to be started 2025. The process within the Basin Committee (CBH-PPA) was divided into five main phases: internal structuring and water crisis management; a methodological dilemma between a complex academic model and a simplified model (the latter being chosen); suspension and institutional restructuring; normative consolidation; and initial operation, including the selection of the basin's water agency. The main challenges identified include the institutional complexity of a semiarid interstate basin; technical and operational limitations of the committee; social resistance from users who perceive the instrument as a tax, and the hydrological uncertainties of the semiarid region. On the other hand, the arrival of water from the São Francisco River Integration Project (PISF) acted as the main strategic driver to unlock the implementation of the instrument.

Palavras-Chave – Bacia hidrográfica interestadual, Lei 9.433/1997, Semiárido.

[1]) Doutoranda em Engenharia Civil e Ambiental pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Campina Grande – Campina Grande (PB), Brasil. E-mail: raphaele.morais@gmail.com

[2]) Professora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Campina Grande – Campina Grande (PB), Brasil. E-mail: marcia.maria@professor.ufcg.edu.br

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, a cobrança pelo uso da água é um instrumento econômico de gestão de recursos hídricos instituído pela Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH, Lei 9.433/1997). Ela tem por objetivo "reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; incentivar a racionalização do uso da água; obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos" (BRASIL, 1997).

O processo para estabelecer e operar a cobrança nos níveis da União e dos estados é similar, e, nas bacias hidrográficas onde o instrumento foi implementado, o cálculo da cobrança também é semelhante, apesar de cada comitê propor mecanismos próprios para refletir melhor as circunstâncias locais (ANA, 2014; OCDE, 2017).

Conforme informações do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil 2025, embora implementada em algumas regiões desde 1996, a cobrança ainda apresenta implementação mais lenta em comparação aos demais instrumentos da PNRH, com avanços mais significativos a partir de 2023 (ANA, 2026). Em rios de domínio estadual, oito estados operam o instrumento (Ceará, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Paraíba, Espírito Santo e Rio Grande do Norte). O valor total cobrado nos estados soma R$ 5,458 bilhões desde 1996, dos quais R$ 663,4 milhões apenas em 2024 (ANA, 2026). Já em rios de domínio da União, a cobrança foi implementada em sete bacias interestaduais, as dos rios Paraíba do Sul (2003), Piracicaba, Capivari e Jundiaí (2006), São Francisco (2010), Doce (2011), Paranaíba (2017), Verde Grande (2017) e Grande (2024), as quais somaram, em 2024, 7.799 usuários cobrados e R$ 133,2 milhões cobrados (ANA, 2026).

Em outras bacias hidrográficas os processos de implementação da cobrança pelo uso da água bruta encontram-se em curso. Dentre essas está a Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu (BHPPA), localizada nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte. No estado da Paraíba, a cobrança foi regulamentada em 2012, através do Decreto nº 33.613 (PARAÍBA, 2012; Costa, 2024). Em 2015, a Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba (AESA), órgão gestor estadual, implementou a cobrança pelo uso da água no Estado. No Estado do Rio Grande do Norte, a cobrança foi regulamentada em 2023, por meio do Decreto nº 33.286 (RIO GRANDE DO NORTE, 2023), tendo o Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), órgão gestor estadual, iniciado a sua operacionalização em 2024, ano em que foram cobrados R$ 5,71 milhões na Paraíba e R$ 0,56 milhão no Rio Grande do Norte (ANA, 2026).

Este trabalho tem por objetivo descrever e analisar a trajetória da definição da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu, buscando-se identificar os principais desafios técnicos, institucionais e sociais associados.

CASO DE ESTUDO

A Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu (BHPPA), localizada no semiárido nordestino, situa-se nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte (Figura 1), dispondo de uma área de drenagem de 43.683 km² e abrangendo de 147 municípios (ANA, 2018).

A bacia está integralmente inserida no semiárido brasileiro, com precipitações médias anuais entre 400 mm e 800 mm, concentradas em poucos meses do ano, e rios de regime intermitente, condição associada aos solos rasos sobre embasamento cristalino, de baixa capacidade de armazenamento (ANA, 2018). A oferta hídrica é assegurada por reservatórios de regularização, com destaque para os reservatórios Curema–Mãe d'Água, na Paraíba, e Armando Ribeiro Gonçalves, no Rio Grande do Norte, e pelo aporte das águas do Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF). Os principais usos da água na bacia compreendem o abastecimento urbano, a irrigação, a aquicultura, a indústria e a mineração, setores que formam o universo de usuários sujeitos à cobrança (ANA, 2018).

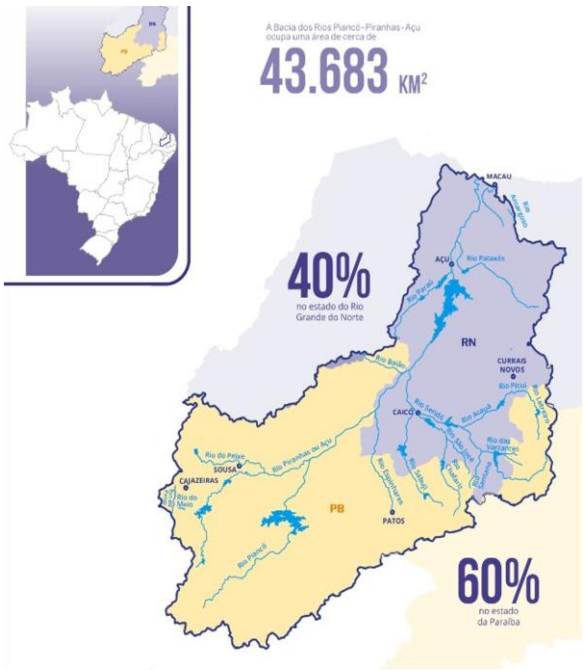


Figura 1 – Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu. Fonte: ANA (2023)

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu (CBH-PPA) foi criado em 2006 (ANA, 2018) e exerce a condição de "Comitê Único" na gestão dos recursos hídricos. As atribuições de cobrança pelo uso da água bruta nos corpos hídricos da baica que são de domínio dos estados-membros permanecem sob controle dos respectivos estados (Oliveira *et al.*, 2022). Desde 2011, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) mantém um Termo de Parceria com uma

organização da sociedade civil, a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE), para a manutenção de um Centro de Apoio às atividades do CBH-PPA (Oliveira *et al.*, 2022).

METODOLOGIA

No presente estudo, adotou-se uma abordagem de caráter exploratório e descritivo, com o objetivo de compreender o processo de implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na BHPPA. A pesquisa foi desenvolvida a partir da análise documental (2009 a 2026). Foram utilizadas, como fontes, documentos relacionados à gestão da bacia, tais como, publicações e documentos publicados pelos órgãos nacionais, como a ANA e o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), e principalmente documentos do CBH-PPA disponíveis no site do Comitê, como as atas das Reuniões da Câmara Técnica de Planejamento Institucional (CTPI), atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e suas deliberações.

A partir dessa sistematização, buscou-se compreender não apenas o histórico da implementação da cobrança na BHPPA, mas também os fatores locais institucionais, sociais e políticos que interferem no instrumento de gestão.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Histórico da implementação da cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu

Desde a instalação do CBH-PPA, em 2009**,** a cobrança pelo uso da água não se configurou como uma prioridade imediata. Os anos iniciais foram direcionados à estruturação interna do colegiado e, subsequentemente, à elaboração e ao monitoramento do Plano de Bacia. Com o estabelecimento da crise hídrica, as pautas foram reorientadas para a gestão da escassez, com destaque, em 2015, para a alocação negociada de água em reservatórios críticos. O ano de 2016 estabeleceu um marco institucional com a publicação do Plano de Recursos Hídricos da bacia do rio Piancó-Piranhas-Açu (PRH PPA). O documento apresentou um estudo de viabilidade financeira indicando que, com base nos preços públicos unitários praticados em outras bacias hidrográficas do país, o potencial de arrecadação estimado seria modesto. Constatou-se que os valores seriam insuficientes para custear, de forma autônoma, a manutenção da secretaria executiva ou a estruturação de uma futura agência de água (ANA, 2018).

A cobrança passou a integrar, de forma objetiva, a pauta do CBH-PPA a partir de 2017. Durante a 16ª Reunião Ordinária, o CBH-PPA delegou à CTPI a atribuição de planejar um esboço para o instrumento na bacia. Iniciou-se, então, a formulação de uma minuta de deliberação, considerando as

condicionantes da transposição do PISF. No encerramento daquele ano, ocorreram as eleições para renovação dos membros do Comitê. Em 2018, na 19ª Reunião Ordinária do CBH-PPA, a ANA apresentou o panorama nacional do instrumento, balizado pelas recomendações do relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2017), que preconizava a simplificação dos modelos, o foco nos grandes usuários e a coerência sistêmica entre os instrumentos de gestão. No mesmo ano, a CTPI avaliou uma metodologia alternativa, proposta por Silva Neto (2018). O modelo propunha uma estrutura complexa baseada em sete componentes. Embora a sofisticação científica tenha sido reconhecida pelo CBH-PPA, manifestaram-se preocupações generalizadas quanto à viabilidade e complexidade operacional para uma fase inicial de implementação.

Em 2019, na 30ª reunião da CTPI, ocorreu a principal discussão metodológica do processo: a discussão entre a proposta de Silva Neto (2018) e a proposta simplificada sugerida pela ANA, baseada na fórmula "valor cobrado = volume outorgado × preço unitário". A orientação da ANA foi explícita: evitar preços demasiadamente baixos e modelos excessivamente complexos, começando-se de forma simples e realizando-se revisões periódicas. Não houve consenso, e a elaboração da deliberação foi postergada. Em 2020, a CTPI retomou os trabalhos, com a apresentação de simulações dos valores a serem arrecadados e dos custos das ações a serem implementadas. Pesquisadores externos convidados criticaram a proposta por ser muito simples e contrariar as tendências de modelos que representem melhor a realidade do semiárido, mas, após discussão, a opção pela fórmula simplificada permaneceu. Na 22ª Reunião Ordinária do CBH-PPA, em 2020, a CTPI apresentou ao plenário a primeira proposta de preços públicos unitários (PPUs) por tipo de uso. Houve resistência de representantes municipais, preocupações com impactos sobre pequenos produtores e a necessidade de associar a cobrança a benefícios tangíveis, tema vinculado à garantia hídrica advinda do PISF.

As restrições impostas pela pandemia da COVID-19 paralisaram a CTPI em 2021. Naquele ano, duas reuniões ordinárias virtuais sistematizaram os avanços obtidos até então. Em 2022, na 25ª Reunião Ordinária do CBH-PPA, foi aprovada a revisão do Plano de Ações e Investimentos para o 2º ciclo de implementação do PRH PPA, que inseriu a cobrança como meta de curto prazo alinhada ao Plano Nacional de Recursos Hídricos 2022–2040, com previsão de aprovação e início da operação para 2024 (ANA, 2023). Naquele ano a renovação dos membros do Comitê alterou a composição de assentos e resultou na reestruturação interna da CTPI. Em 2023, os novos membros da CTPI discutiram os valores propostos na gestão anterior (2017-2022) e retomaram temas sensíveis, como isenções e usos insignificantes. Nesse momento, a CTPI buscou discutir a uniformização dos valores a serem cobrados nos rios de domínio da União, considerando a cobrança estadual já implementada

na Paraíba e regulamentada para o Rio Grande do Norte. Porém, não ocorreram avanços nessas questões.

O ano de 2024 marcou a retomada do processo: na 30ª Reunião Ordinária do CBH-PPA, Paraíba e Rio Grande do Norte apresentaram os decretos estaduais que regulamentam as suas cobranças (PARAÍBA, 2012; RIO GRANDE DO NORTE, 2023). A CTPI intensificou as reuniões analisando a minuta de resolução encaminhada pela ANA e revisando a minuta de deliberação do CBH-PPA. A ANA reforçou a necessidade de implementação da cobrança na bacia e de cumprimento das diretrizes do PRH PPA, em especial das ações prioritárias, diante da perspectiva concreta da chegada das águas do PISF. Na 12ª Reunião Extraordinária do CBH-PPA, a minuta sobre mecanismos e valores foi apresentada ao plenário, debatida e ajustada, tendo o CBH-PPA realizado, ainda, reuniões públicas em municípios da bacia para ampliar a participação e a transparência.

Em 2025, em reunião ordinária do Comitê, a ANA enfatizou a necessidade do estabelecimento da autonomia do CBH-PPA, que dependeu por anos de recursos da Agência Nacional, a qual, devido a contingenciamentos e cortes orçamentários, não dispõe mais de recursos para a manutenção do Centro de Apoio operado pela ADESE. Na 13ª Reunião Extraordinária do CBH-PPA, ainda em 2025, o Comitê aprovou a Deliberação nº 041, de 11 de março de 2025, definindo os mecanismos e valores da cobrança na bacia (CBH-PPA, 2025). A proposta foi aprovada pelo CNRH, com publicação, no Diário Oficial da União, da Resolução nº 246, de 23 de setembro de 2025 (CNRH, 2025). Os preços públicos unitários aprovados são apresentados na Tabela 1. A cobrança teve início ainda em 2025, com emissão dos primeiros boletos em 2026, tornando-se a BHPPA a oitava bacia de rio de domínio da União com o instrumento em operação. Como desdobramento, o CBH-PPA aprovou, em maio de 2026, o Edital nº 01/2026 para a seleção da entidade delegatária que exercerá, por pelo menos cinco anos, as funções de agência de água da bacia, à qual caberá aplicar os recursos arrecadados mediante contrato de gestão com a ANA (CBH-PPA, 2026).

Tabela 1 – Preços públicos unitários (PPUs) aprovados

Finalidade de uso	PPU captação (R$/m³)					PPU lanç	PPU lanç
	1 Ano	2 Ano	3 Ano	4 Ano	5 Ano	(R$/kg)	(R$/m³)
Abastecimento público; consumo	0,010	0,015	0,020	0,025	0,030	0,270	
Indústria	0,450	0,450	0,450	0,450	0,450	0,270	
Termelétricas	0,450	0,450	0,450	0,450	0,450		0,450
Mineração	0,450	0,450	0,450	0,450	0,450	0,270	
Agropecuária (Irrigação, Aquicultura, Criação animal)	0,003	0,003	0,003	0,003	0,003	0,270	
Outros usos	0,035	0,035	0,035	0,035	0,035	0,270	

Fonte: CBH-PPA (2025).

O processo de definição da cobrança pelo uso da água na BHPPA ocorreu de forma gradual, com ciclos de organização interna, planejamento, aprendizado técnico e pactuação política até a deliberação final, podendo ser sintetizado em cinco fases (Tabela 2).

Tabela 2 – Síntese do processo de definição da cobrança na BHPPA (2009–2026)

Fase	Período	Principais marcos
Estruturação	2009–2016	Instalação do CBH-PPA; elaboração do Plano de Bacia; gestão da crise hídrica e alocação negociada (2015); PRH PPA com estudo de viabilidade da cobrança (2016).
Dilema metodológico	2017–2020	Pauta delegada à CTPI (2017); panorama nacional e recomendações da OCDE (2018); confronto entre o modelo de Silva Neto (2018) e o modelo simplificado (2019); primeira proposta de PPUs (2020).
Paralisação e reestruturação	2021–2023	Paralisação da CTPI pela pandemia (2021); revisão do Plano de Ações, com a cobrança no 2º ciclo do PRH PPA (2022); eleições do colegiado, recomposição da CTPI (2022); debates sobre isenções e uniformidade, sem avanços (2023).
Consolidação normativa	2024–2025	Decretos estaduais apresentados e reuniões públicas (2024); Deliberação CBH-PPA nº 041/2025; Resolução CNRH nº 246/2025.
Operação inicial da cobrança e a agência de água	2025–2026	Início da cobrança (2025); emissão dos primeiros boletos (2026); Edital nº 01/2026 para seleção da entidade delegatária.

Fonte: elaborado a partir das atas do CBH-PPA.

A trajetória observada na BHPPA encontra paralelos e contrastes quando confrontada com a de outras bacias interestaduais nas quais a cobrança já está consolidada. Na bacia do rio São Francisco, cujo comitê foi criado em 2001, os mecanismos e valores de cobrança foram aprovados pelo CNRH, por meio da Resolução nº 108, de 2010 (CNRH, 2010), com o instrumento em vigor a partir daquele ano, cerca de nove anos após a instalação do comitê da bacia. Comparativamente, na BHPPA, cujo comitê foi criado em 2006, a aprovação dos mecanismos somente ocorreu em 2025 (CBH-PPA, 2025), evidenciando-se um intervalo de maturação substancialmente mais longo.

Apesar das diferenças temporais, observa-se convergência metodológica, uma vez que, à semelhança das demais bacias federais, a BHPPA adotou, ao final do processo, o modelo simplificado fundamentado no produto entre o volume outorgado e o preço público unitário, de modo que o dilema metodológico enfrentado pelo CBH-PPA se resolveu em direção ao padrão já praticado nacionalmente (OCDE, 2017).

Principais desafios técnicos, institucionais e sociais associados à cobrança

A análise documental demonstra que a implementação da cobrança na Bacia do Rio Piancó-Piranhas-Açu foi marcada por lentidão e descontinuidades. Desde a criação do CBH-PPA observa-se que o processo passou por múltiplas rodadas de debates, capacitações e revisões de planos, e ainda enfrenta barreiras para se consolidar. Essa trajetória, contudo, não constitui exceção entre as bacias interestaduais: das dez bacias de rios de domínio da União com comitês instalados, sete implementaram a cobrança ao longo de mais de duas décadas e duas permanecem sem o instrumento, as dos rios Paranapanema e Parnaíba (ANA, 2026), evidenciando que a pactuação da cobrança em arranjos interfederativos demanda longos períodos de negociação.

A complexidade institucional é um dos fatores centrais: a BHPPA é uma bacia interestadual, o que exige articulação entre Paraíba, Rio Grande do Norte e União, conciliando marcos legais, preços e calendários distintos, dificuldade evidenciada, em 2023, quando a busca de uniformidade de valores não avançou. Somam-se a isso, as limitações técnicas e operacionais do CBH-PPA, com secretaria executiva reduzida, e as descontinuidades associadas às eleições do Comitê (2017 e 2022), as quais implicaram recomposição da CTPI e retomada de discussões. Além disso, a bacia ainda não conta com entidade delegatária de funções de agência de água, cuja seleção foi iniciada apenas em 2026. Nesse aspecto, apenas metade dos comitês de bacias interestaduais conta com o apoio de entidades delegatárias (Paraíba do Sul, PCJ, São Francisco, Doce e Paranaíba), arranjo que favorece a operacionalização da cobrança e a aplicação dos recursos na bacia (ANA, 2026).

Do ponto de vista social e político, a resistência dos usuários (em especial irrigantes, pequenos produtores e indústrias) tem sido constante, sendo o instrumento frequentemente percebido como um imposto adicional. As atas das reuniões do CBH-PPA, em especial a da 22ª Reunião Ordinária (2020), registram preocupações de representantes municipais com os impactos sobre pequenos produtores e a necessidade de associar a cobrança a benefícios tangíveis, em um contexto de baixa capacidade de pagamento da população do semiárido e de pressão de prefeitos e lideranças locais, que tendem a adiar decisões impopulares. Ainda, alguns PPUs aprovados são superiores aos aplicados pelos estados (PB e RN) e essas discrepâncias podem desencadear futuros conflitos na bacia.

Do lado técnico-financeiro, o PRH PPA apresentou o valor estimado de arrecadação de R$ 3.433.660,00/ano (ANA, 2018). No entanto, esses valores foram considerados baixos e incapazes de sustentarem sozinhos uma agência de água. A chegada das águas do PISF reacendeu o debate, pois ampliou o uso da infraestrutura hídrica e trouxe à tona a necessidade de mecanismos de gestão financeira e regulatória. Associado a isso, a ANA apresentou novas estimativas de arrecadação ao Comitê de Bacia (cerca de R$ 8,5 milhões/ano). Esse novo valor supera as restrições apontadas no

PRH PPA, viabilizando a criação da agência de água ou entidade delegatária, cuja seleção se encontra em curso por meio do Edital nº 01/2026 (CBH-PPA, 2026).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa evidencia que a implementação da cobrança na BHPPA não é apenas um desafio técnico, mas sobretudo político e social. O processo foi marcado por avanços pontuais, seguidos de retrocessos ou paralisações. Apesar de quase duas décadas de discussões, a cobrança pelo uso da água na BHPPA encontra-se em fase inicial de operação.

A chegada das águas do PISF e a atualização dos planos dos dois estados, nos quais a bacia se insere, possibilitaram a retomada da agenda para prosseguir com a implementação da cobrança. A efetiva implementação da cobrança ainda pode estar sujeita a aspectos como: a necessidade do fortalecimento do CBH-PPA em termos técnicos e financeiros; a transparência na aplicação dos recursos arrecadados, para ganhar credibilidade junto aos usuários; a harmonização normativa entre PB, RN e União; as campanhas de conscientização social, reforçando que a cobrança não é um imposto, mas instrumento de gestão e de melhoria dos serviços hídricos; e a criação da agência de água da bacia, em curso. Assim, a cobrança na BHPPA pode se transformar em um instrumento efetivo de gestão, mas sua consolidação exigirá superação das barreiras estruturais, sociais e institucionais identificadas neste trabalho.

AGRADECIMENTOS

Ao CNPq pelo financiamento de projetos que apoiam esta pesquisa (EXTREMOS; ROBUSTEZ e INCT-ONSEAdapta). À FAPESQ - Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba pela concessão da bolsa de doutorado à primeira autora.

REFERÊNCIAS

ANA. (2026). AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. *Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil 2025: relatório síntese*. Brasília. Disponível em: https://conjuntura-2025.webflow.io/

ANA. (2023). AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. *Revisão do plano de ações PRH Piancó-Piranhas-Açu*. Brasília.

ANA. (2018). AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. *Plano de Recursos Hídricos da bacia do rio Piancó-Piranhas-Açu: resumo executivo*. Brasília.

ANA. (2014). AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. *Cadernos De Capacitação Em Recursos Hídricos: Cobrança Pelo Uso De Recursos Hídricos*. Vol 7. Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos (SPR) Brasília.

BRASIL. (1997) *Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997*. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX

do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1° da lei n°8001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei n° 7990 de 28 de dezembro de 1989.

CBH-PPA (2026). COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU. Edital nº 01/2026: seleção de entidade delegatária para o exercício de funções de agência de água da bacia. Disponível em: https://cbhpiancopiranhasacu.org.br/cbh-pianco-piranhas-acu-lanca-edital-e-disponibiliza-documento-para-acesso-publico/

CBH-PPA (2025). COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU. Deliberação nº 41/2025. Disponível em: https://cbhpiancopiranhasacu.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Deliberacao-041-2025-Mecanismos-Valores-de-Cobranca-pelo-Uso-da-Agua.pdf

CNRH (2025). CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS. Resolução nº 246, de 23 de setembro de 2025. Disponível em: https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/ResoluoCNRHn2462025cobrancaPPA.pdf

CNRH (2010). CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS. Resolução nº 108, de 13 de abril de 2010. Aprova os valores e mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Diário Oficial da União, Brasília, 27 maio 2010.

COSTA, M. L. M. (2024). Evolução dos instrumentos de gestão de recursos hídricos no Estado da Paraíba. In: *Anais do XVII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste*.

OCDE - ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (2017). *Cobrança pelo uso de recursos hídricos no Brasil: caminhos a seguir*. Paris: Éditions OCDE.

OLIVEIRA, P. et al. (2022). Gestão compartilhada de uma bacia hidrográfica no semiárido brasileiro: análise à luz dos sistemas socioecológicos e princípios institucionais. *Revista de Gestão de Água da América Latina*, [s. l.], v. 19, n. 1.

PARAÍBA. (2012). *DECRETO Nº 33.613*, de 14 de dezembro de 2012. Regulamenta a cobrança pelo uso da água bruta de domínio do Estado da Paraíba, prevista na Lei nº 6.308, de 02 de julho de 1996, e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE (2023). *DECRETO Nº 33.286*, de 26 de dezembro de 2023. Regulamenta a cobrança pelo uso da água no Estado do Rio Grande do Norte prevista na Lei Estadual nº 6.908, de 1º de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, e na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

SILVA NETO, E. D. da. (2018) *Modelo de cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sistemas controlados por reservatórios*. 149 f. Tese (Doutorado em Recursos Naturais), Universidade Federal de Campina Grande – Paraíba.